



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA

TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA

Nome: Ellen Cardoso Faria

Ponto/matrícula: 3383059

Lotação: Defensoria Pública

Sigla do órgão: DPES

Local: Secretaria do Conselho Superior

Ramal: 3008

1. Dados gerais da reunião:

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior

Data	Horário	Local
08.06.2018	Início: 09h30min Término:	Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. Participantes:

	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	SANDRA MARA VIANNA FRAGA	X		
2.	FÁBIO RIBEIRO-BITTENCOURT	X		
3.	LÍVIA SOUZA BITTEM COURT		X	
4.	LEONARDO GOMES CARVALHO	X		
5.	RODRIGO BORGIO FEITOSA	X		
6.	SAULO ALVIM COUTO	X		
7.	ALEXANDRE CORSINI PAGANI	X		
8.	LUIZ CESAR COELHO COSTA	X		
9.	JEFERSON CARLOS	X		
10.	GABRIELA LARROSA (ADEPES)	X		

O Conselheiro Saulo justificou a sua ausência na sessão do dia 30.05, por ter sido comunicado da remarcação da mesma (que estava designada para o dia 29.05), somente no final do dia 29, ficando assim impossibilitado de reagendar os seus compromissos.

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

Em resposta à deliberação do Colegiado para que os Conselheiros Saulo, Fábio e Rodrigo apresentassem justificativas a respeito das suas faltas na sessão do dia 25.05.2018, foi recebida na

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520/ Telefone: (27) 3198-9000
Site: www.defensoria.es.def.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

secretaria deste Conselho as justificativas do Conselheiros Rodrigo, que disse estar ausente à sessão em razão da realização de audiência pública realizada na Comarca de São Mateus, e do Conselheiro Saulo, que disse estar em gozo de férias até o dia 18.05.2018, e como a convocação da sessão deu-se somente na véspera da realização, não pôde comparecer por razão de compromissos institucionais. As justificativas seguem em anexo à ata.

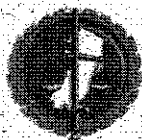
3. Processo para distribuição:

3.1) Processo nº. 82092818/2018 (Conselheira proponente: Conselheira Presidente. Assunto: Escolha dos membros da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo) – COM PEDIDO DE URGÊNCIA. Distribuído para o Conselheiro **FÁBIO BITTENCOURT**.

4. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)

4.1) Processo nº. 82092818/2018 (Assunto: Escolha dos membros da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo): Considerando o pedido de urgência que consta no procedimento, o relator aprovou o pedido de urgência, sendo acompanhado à unanimidade pelo Colegiado. No mérito, o relator no uso da palavra, disse “Com base no art.6º da Resolução CSDPES nº020/2016, voto no sentido deste Colegiado eleger os dois candidatos inscritos até a presente data, sendo eles Dra. Jamile Soares Matos de Menezes e Dr. Marcel Vitor de Magalhães e Guerra, **abrindo-se prazo para inscrição direcionada à vaga remanescente de novos candidatos até o dia 15.06.2018**, por não haver, por óbvio, suplência, e diante do permitido disposto no artigo supracitado. O Conselheiro Leonardo acompanhou o voto do relator, ressaltando que quanto à inscrição do Defensor Público Marcel, entende que este já sofreu a sanção cabível no procedimento deliberado na última sessão, não podendo esta servir de óbice para sua candidatura no que toca à comissão. Os Conselheiros Rodrigo, Saulo, Alexandre, Luiz e Jeferson acompanharam o voto do relator, por todos os motivos já expostos. **A unanimidade, O Conselho deliberou pela aprovação das inscrições dos Defensores Dra. Jamile Soares Matos de Menezes e Dr. Marcel Vitor de Magalhães e Guerra, sendo os mesmos eleitos para comporem a Comissão de Prerrogativas, mandato 2018/2019. Ficou ainda determinada a reabertura do prazo de inscrições direcionadas à vaga remanescente de novos candidatos, até o dia 15.06.2018.**

4.2) Processo nº.82246718/2018 (Assunto: Projeto de Resolução que altera a Resolução CSDPES nº.012/2016 - Institui o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública): O Conselheiro Saulo suscitou **QUESTÃO DE ORDEM**, questionando a inclusão do presente procedimento como primeiro item da pauta para deliberação, entrando na frente de outros processos que já estavam pautados há mais tempo, indo de contra as determinações regimentais. O Conselheiro Alexandre rejeitou a questão de ordem, por entender ser uma situação excepcional, em que pese a importância da suscitação do Conselheiro Saulo. O Conselheiro Luiz ressaltou que na sessão em que o procedimento foi proposto, a urgência apenas foi sobrestada, por ter sido dado conhecimento ao colegiado somente na data da sessão. O Conselheiro Rodrigo disse que a urgência apenas foi negada pela magnitude da proposta, ficando a mesma condicionada à apreciação como primeiro item da pauta, razão pela qual rejeita a questão de ordem apresentada. Os demais Conselheiros, à unanimidade, rejeitaram a questão de ordem, por todas as razões já ditas. Afastada a questão de ordem, passou-se ao mérito. O relator procedeu a leitura do seu voto, que em síntese, apresenta propostas substitutivas de redação no §4º do art. 4º e no caput do art. 6º, rejeito a proposta de inserção do parágrafo único do art. 6º e acolho integralmente a alteração de redação do §2º do art. 4º, todos da Resolução CSDPES 012/2016, bem como recomenda à Exma. Defensora Pública-Geral a encaminhar, com a maior brevidade possível, Projeto de Lei Complementar a fim de criar o cargo de Subcorregedor-Geral e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

estabelecer suas atribuições. **O Conselheiro Saulo requereu vista dos autos, comprometendo-se em retornar com o procedimento na próxima sessão.** O Conselho deliberou pela aprovação do requerimento.

4.3) Processo nº.81744919/2018 (Assunto: Alteração da Resolução CSDPES nº.016/2012 - Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação): O relator suscitou que, mesmo tendo ratificado o voto do relator anterior, aprovando a alteração dos valores, e solicitando novo impacto. Entretanto, a manifestação do GPO restringiu-se à informação de que não há saldo para a aprovação, omitindo o estudo especificamente. Diante disso, o relator encaminha o procedimento à aprovação pelo Colegiado, nos termos apresentados pelo antigo relator, e ratificados, condicionando o pagamento à revisão orçamentária. **O Conselheiro Fábio votou pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Cesar requereu que constasse uma advertência à servidora responsável, por ter descumprido a decisão do Colegiado da realização do estudo. O Colegiado, após análise das possibilidades a serem adotadas, por maioria, deliberou pela aprovação da proposta com os valores alterados pelo voto do Conselheiro Rafael e ratificados pelo relator, determinando o envio do procedimento ao gabinete da DPG, para cumprimento das normas regimentais.**

4.4) Processo nº.67383858/2014 (Assunto: Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos membros do quadro permanente de carreira da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo): Após deliberação, **o Colegiado deliberou pelo encaminhamento do procedimento à equipe jurídica do administração superior, para que fosse feita uma revisão da proposta, para análise da viabilidade da matéria.**

4.5) Processo nº.79527361/2017 (Assunto: Levantamento dos últimos 12 (doze) meses do mandato do Conselho Superior Biênio 2016/2018, com a contagem das faltas dos Conselheiros, com base no art. 7º, do R.I.): O relator procedeu a leitura do seu voto, que em síntese vota pela perda do mandato do Conselheiro Saulo, pelas razões expostas. Entretanto, após o pedido de vista do processo pelos Conselheiros Jeferson e Alexandre, o relator modificou o seu voto, requerendo que fosse aberto **prazo para apresentação de defesa pelo Conselheiro Saulo, fixando o prazo de duas sessões para tanto, ficando estabelecido como prazo final a sessão do dia 06.07.2018. O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação do requerimento do relator.**

4.6) Processo nº.75043882/2016 (Assunto: Institui e regulamenta a prestação de serviço social voluntário na Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo): O relator procedeu a leitura do seu voto, que em síntese rejeita a proposta, em sua integralidade. **A unanimidade, o Conselho acompanhou o relator, deliberando pela rejeição da proposta.**

4.7) Processo nº.77802470 (c/penso 66244552) (Assunto: Regulamentação do estágio de pós-graduação): O relator procedeu a leitura do seu voto, que encontra-se acostado aos autos. O Conselho, votando pelo sistema de análise de artigo por artigo, **aprovou a seguinte redação para a proposta:** "Art. 1º. A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo contará com estagiários remunerados de educação superior, sendo 538 (quinhentos e trinta e oito) vagas no programa de graduação e 269 (duzentos e sessenta e nove) vagas no programa de pós-graduação, nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Psicologia, Assistência Social, Ciência e Engenharia da Computação e Comunicação Social; *Parágrafo único:* rejeitou a proposta (permanecendo a redação da Resolução e, vigor); Art. 3º. IV – declaração atualizada da instituição de ensino de educação superior atestando o período em que está matriculado, bem como sua frequência regular; Art. 5º. O estagiário selecionado nos termos da presente resolução possui direito à: I – no programa de graduação: bolsa de complementação educacional no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$100,00 (cem reais), bem como à cobertura de seguro de acidentes pessoais; II – no programa de pós-graduação: bolsa de complementação educacional no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$100,00 (cem reais), bem como à cobertura de seguro de acidentes pessoais; *Parágrafo Único:* rejeitou a proposta; Art. 6º. A carga horária do estagiário bolsista é de: I – no programa de graduação: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o




**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

horário do curso frequentado pelo estagiário; II – no programa de pós-graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais observando-se a compatibilidade com o horário do curso frequentado pelo estagiário”. Encerrada a votação, o Conselho deliberou pela aprovação da proposta, nos termos constantes nesta ata.

5. Expedientes finais

O Conselheiro Fábio, bem com a representante da ADEPES Dra. Mariana fizeram esclareceram ao Colegiado, acerca da emenda da LDO. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ellen Cardoso digitada e por todos assinada.


SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Presidente do Conselho


FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira


LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro


RODRIGO BORG FÉITOSA
Conselheiro


SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

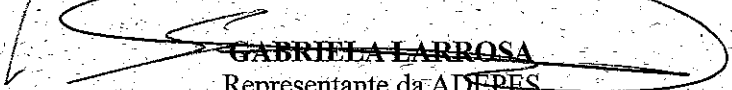

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

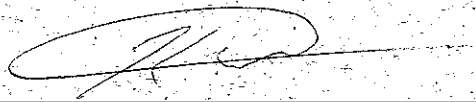
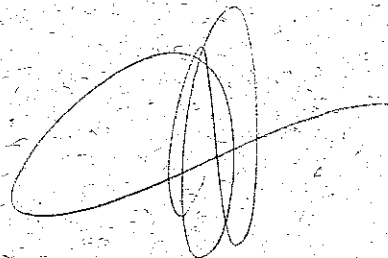
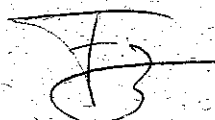

LUIS CESAR COELHO COSTA
Conselheiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR


JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro


GABRIELA LARROSA
Representante da ADEPES





LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SESSÃO ORDINÁRIA DIA 08 DE MAIO DE 2018

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Somália Maria Zhaunie Lage	
Fabio Ribeiro Bittencourt	
Rodrigo Borges Freitas	
SÁVIO ADRIAN COLO	
GABRIELA LARROSA DE OLIVEIRA	
JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA	
LUIZ CESAR C COSTA	
Almirante Rosinei Lagan	
LEONARDO GAMES CANVALHI	

ELLEN CARDOSO FARIA, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.